



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão sob a forma Presencial com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte individual de pacientes, usuários fora de domicílio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, os Decretos Municipais n.º 2.227/2017 e n.º 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta/habilitação e credenciamento: até às 13h30min do dia 18 de abril de 2017;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 14 de março de 2017;
- Início da Sessão Pública do Pregão: às 13h45min do dia 18 de abril de 2017.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-6500, ramal 229;
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br;
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, em Catanduvas, SC, CEP 89.670-000.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas a fim de contratar empresa para fornecimento de passagens para transporte individual de pacientes, usuários fora de domicílio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I.

1.1.1 Todas as despesas necessárias para a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.

1.2 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.3 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

1.4 O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotações específicas do Município de



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Catanduvas, para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

14.3390399900000 – SAÚDE
16.33903049000000- ASSISTÊNCIA

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desse Processo Licitatório as empresas com suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Art. 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3 Não poderão participar desse Processo Licitatório empresas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, CEP: 89.670-000.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- Anulação ou revogação do edital;
- Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, preenchida e entregue em cópia física (impresso), gravado em CD, e/ou em arquivo de sistema (gravado em cartão de memória – “pen drive”). O proponente deverá solicitar via email (licitacao@catanduvas.sc.gov.br) o Arquivo Auto cotação. **O arquivo deverá, necessariamente, ser o nome da empresa e terminar em extensão .COT.**

5.1.1 A proposta propriamente dita deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.1.1.1 **O arquivo gravado em CD, e/ou em arquivo de sistema (gravado em cartão de memória – “pen drive”) deve ficar dentro do envelope de proposta, junto à proposta impressa.**

5.1.2 Fica a proponente responsabilizada pela **ENTREGA DO ARQUIVO DIGITALIZADO** e ciente de que a não apresentação da proposta digitalizada e cópia física implica na **desclassificação do processo.**



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

5.1.3 O proponente deverá solicitar via email (licitacao@catanduvas.sc.gov.br) o arquivo digitalizado para cotação. No email solicitando o arquivo digitalizado deverá conter as seguintes informações:

- a) Numero do processo;
- b) Nome Completo da Empresa

5.1.4 No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

- **Envelope nº 1 – Proposta**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0041/2017 – Pregão n.º 0033/2017**
- **Nome da empresa e telefone para contato**

5.2 A proposta deverá ser apresentada em arquivo gravado em CD e/ou Pen-Drive, e ressalta-se a importância de **SOLICITAR O ARQUIVO VIA EMAIL.**

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, preço unitário e preço total do item em moeda corrente, qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 A proposta de preços deve indicar apenas uma marca para cada item, aquela que indicar duas ou mais marcas será desclassificada do Processo Licitatório.

5.5 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6 Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.7 Não serão admitidas propostas somente impressas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- **Envelope n.º 2 – Habilitação**
- **Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – SC**
- **Processo Licitatório n.º 0041/2017 – Pregão n.º 0033/2017**
- **Nome da empresa e telefone para contato**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo IV.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.3.3 Quanto à Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

6.3.4 Quanto a Qualificação técnica:

- a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora do certame, manterá, durante a execução do eventual contrato, autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, demonstrando que o veículo destinado à condução coletiva possui:

- Registro no DETRAN – Art. 136, I, do Código Trânsito Brasileiro;
- Vistoria no veículo a cada 6 meses – Art. 136, II, do Código Trânsito Brasileiro;
- Possuir equipamento de registro de tempo e velocidade – tacógrafo – Art. 136, IV, do Código Trânsito Brasileiro;
- Fixação da autorização do DETRAN em local visível - Art. 137 do Código Trânsito Brasileiro;
- Requisitos e Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente referente a Inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Credenciamento (pelo lado externo dos envelopes)

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.

7.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior (7.3.1), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44¹ da Lei Complementar federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste item (7.3), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues numerados.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (pelo lado externo dos envelopes)

7.8 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 O sistema fará a classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

7.12 Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances, quaisquer que sejam os preços ofertados.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço total de cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “7.18.1 – I” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.18.1” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item “7.18.1”, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

7.18.3 Para as situações previstas nos item “7.18” a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23.1 Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

7.23.2 O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas – SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8.4 O Município de Catanduvas, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 DO CONTRATO

9.1 O Município de Catanduvas disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do Processo Licitatório.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3.1 Ainda, poderá o contrato ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O proponente se compromete a manter a entrega dos produtos/serviços, diante de eventual inadimplência por parte



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 A licitante vencedora deverá fornecer as passagens em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

10.2 O prazo para entrega das passagens será imediata, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Contratante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

10.3 O fornecimento será realizado de acordo com as solicitações e devidamente autorizado, somente após a assinatura do contrato, momento em que ficará a encargo do responsável conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências do Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.5.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

10.6 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive frete e traslado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas – SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Advertência por escrito

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas – SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados o disposto nos artigos 86 e seguintes



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

da Lei 8.666/93.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas – SC.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estipulado, serão incinerados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município de Catanduvas – SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3525-1144, Ramal 229, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 19h00.

12.9 Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência e Especificação do Objeto com Valor Estimado;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- e) **Anexo V** – Comprovante de Retirada do Edital;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

Catanduvas, SC, 31 de março de 2017.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Francisco Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 3.413



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte individual de pacientes, usuários fora de domicílio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social justificam a presente contratação, uma vez que, é necessária a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte individual de pacientes, usuários fora de domicílio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3 DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1 – Constitui o objeto desta licitação a aquisição de passagens para transporte individual de pacientes, usuários fora de domicílio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2 – Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1 - A licitante vencedora deverá fornecer passagens deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues conforme descrito no Contrato, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida conforme descrito no Contrato, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

4.4 – O prazo para **entrega** das **passagens** será imediata, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Contratante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	4	UN	Catanduvas/Blumenau 14:30 /22:55	102,25	409,00
2	4	UN	Blumenau/Catanduvas 21:10 /21:55/01:10	104,91	419,64
3	10	UN	Catanduvas/Joinville 11:40 /22:10	130,16	1301,60
4	6	UN	Catanduvas/Curitiba 11:30 / 22:10	76,64	459,84
5	6	UN	Curitiba/Catanduvas 13:15 / 22:45	80,80	484,80
6	3	UN	Catanduvas/Balneário Camboriú 14:05 /22:55	120,03	360,09
7	3	UN	Balneário Camboriú/Catanduvas 20:55 / 23:50	124,73	374,19
8	4	UN	Catanduvas/Xanxerê 07:05 / 10:25 /13:25	51,95	207,80
9	4	UN	Xanxerê/Catanduvas 09:55 /13:05 /17:00	51,67	206,68
10	50	UN	Catanduvas/Florianópolis 22:30	133,25	6662,50
11	20	UN	Catanduvas/Jaraguá do Sul 19:00/10:25	120,62	2412,40
12	20	UN	Jaraguá do Sul/Catanduvas 7:30/11:30	120,62	2412,40
13	30	UN	CATANDUVAS - JOAÇABA	9,46	283,80
14	10	UN	CATANDUVAS - TANGARA	35,95	359,50
15	10	UN	CATANDUVAS - IBICARÉ	35,93	359,30
16	10	UN	CATANDUVAS - VIDEIRA	42,95	429,50
17	20	UN	CATANDUVAS - CAÇADOR	57,14	1142,80
18	40	UN	CATANDUVAS - CHAPECÓ	50,43	2017,20
19	30	UN	CATANDUVAS - XANXERE	36,90	1107,00
20	10	UN	CATANDUVAS - XAXIM	42,50	425,00
21	30	UN	CATANDUVAS - VARGEM BONITA	22,38	671,40



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

22	20	UN	CATANDUVAS - PONTE SERRADA	22,38	447,60
23	10	UN	CATANDUVAS - CURITIBANOS	74,39	743,90
24	20	UN	CATANDUVAS - GASPAR	140,65	2813,00
25	20	UN	CATANDUVAS - INDAIAL	127,99	2559,80
26	10	UN	CATANDUVAS - JOINVILE	161,68	1616,80
27	10	UN	CATANDUVAS - BLUMENAL	135,32	1353,20
28	10	UN	CATANDUVAS - DIONISIO CERQUEIRA	104,67	1046,70
29	40	UN	CATANDUVAS - FLORIANÓPOLIS	133,25	5330,00
30	40	UN	FLORIANÓPOLIS - CATANDUVAS	135,95	5438,00
31	30	UN	JOAÇABA - CATANDUVAS	9,76	292,80
32	30	UN	PONTE SERRADA - CATANDUVAS	21,98	659,40
33	30	UN	XANXERE - CATANDUVAS	36,64	1099,20
34	40	UN	CHAPECÓ - CATANDUVAS	51,28	2051,20
35	10	UN	JOINVILE - CATANDUVAS	163,78	1637,80
36	10	UN	Joinville/ Catanduvas nos horários de 06:00/19:00	131,86	1318,60
37	50	UN	Florianópolis/ Catanduvas nos horários de 19:45	135,95	6797,50

5.1 Os valores não poderão ultrapassar o estimado na tabela acima. O Sistema desclassificará automaticamente.

Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

5.2 - A tabela também poderá ser impressa diretamente do sistema

6 DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

14.3390399900000 – saúde



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

16.33903049000000- assistência

7 FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer as passagens, objeto desta licitação, com a qualidade padrão requerida de mercado, conforme descrito no Contrato, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer as passagens na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade das passagens a serem fornecidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das passagens e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte as passagens fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento das passagens, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGAO Nº 0033/2017

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PACIENTES, USURÁRIOS FORA DE DOMICILIO E PESSOAS EM TRÂNSITO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA _____, VENCEDORA DO PREGÃO Nº 0033/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017).

CONTRATANTE:

CONTRATADA: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte individual de pacientes, usurários fora de domicilio e pessoas em trânsito, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde e ações do Fundo Municipal de Assistência Social., tudo conforme o edital de Processo Licitatório nº 0041/2017, como se aqui estivesse impresso, da forma como segue:

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	TOTAL
Total Geral:							

1.1.1 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os aqueles considerados inadequados, não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.2 O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

1.3 Não caberá à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

1.4 Todas as despesas necessárias para a correta execução deste contrato estão inclusas no preço.

1.5 Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

- Manter em dia o licenciamento do veículo e respectivo seguro obrigatório;
- Manter vigente contrato de seguro total do veículo, com cobertura dos danos pessoais (materiais e morais) dos passageiros;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- c) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;
- d) Manter condutor do veículo com habilitação compatível para conduzir veículo de transporte coletivo e demais exigências previstas no Edital;
- e) Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, ficando sujeito a vistorias periódicas a critério do Contratante, e demais exigências previstas no Edital;
- f) Manter o veículo em consonância com a legislação de trânsito (tacógrafo, entre outras).

2.2. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do CONTRATANTE durante a execução do presente contrato. E o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

2.3. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.

2.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

2.5. A CONTRATADA fica ainda obriga a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato a qualquer tempo.

2.6 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.7 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.7.1 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento das passagens será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Contratante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93. Autorizado pelo FMS e/ou FMAS de Catanduvas, SC ou a quem este indicar, atendendo as necessidades de atendimento da demanda do transporte.

3.2. O transporte de pacientes fora do trajeto estabelecido, com eventual ampliação do trajeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer direito ao pagamento.

3.3 Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos conforme solicitação do CONTRATANTE, somente após a assinatura do contrato, nos locais por este indicado.

3.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

3.5 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste contrato em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

3.6 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido FMS e/ou ao FMAS, com os dados a serem descritos quando da realização do Contrato, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.

4.1.2 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.

4.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.4 Durante a vigência e execução do contrato, deverá a CONTRATADA, principalmente:

a) Manter atualizadas as negativas de débitos com o INSS, FGTS e Fazenda Municipal;

4.1.5 **Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, somente após a assinatura do contrato, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.**

4.1.6 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.

4.1.7 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.

4.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

4.1.9 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.2 DO CONTRATANTE

4.2.1 Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;

4.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

4.2.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.2.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60² da Lei 4.320/1964.

² Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

4.2.5 Fazer o acompanhamento e conferência mensal e/ou sempre que necessário da execução dos serviços pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$ _____ (_____).

5.2 Os pagamentos e a prestação dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.2.1 O Município de Catanduvas – SC efetuará o pagamento a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n.º. 01/2011;

5.2.2.1 Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

5.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao _____, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

5.2.3 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.4 A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probantes.

5.5 Em casos de reajustes e/ou revisão, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.6 Os reajustes e/ou revisão, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

5.7 É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.8 É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.

5.10 O proponente se compromete a manter a entrega dos produtos, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017, através da seguinte rubrica contábil:

14.3390399900000 – SAÚDE
16.33903049000000- ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

7.3 O proponente se compromete a manter a prestação dos serviços, diante de eventual inadimplência por parte do Município, por período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data avençada para o último pagamento pendente. Destarte, o presente item tem fundamento na teoria das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos e no art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.2 Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;

8.1.3 Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do “PEDIDO” em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.1.5 Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;
- b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.

8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.6.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.

8.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

8.5.1 A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.6.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 No caso de rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.

8.9 Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduvas – SC e no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Para efeitos de computação dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo numerado em ordem crescente e respeitando os prazos estabelecidos no art. 57 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas – SC, ___ de _____ de 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade **PREGÃO Nº 0033/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº 0033/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2017
PREGÃO Nº 0033/2017

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(PELO LADO EXTERNO)**

Razão Social:
Endereço:
Município/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 0033/2017, instaurado pelo Município de Catanduvas – SC.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)